



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 03 de outubro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4622



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 806/2025)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700006500202551/2025)	7
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025)	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2025)	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2594/2025)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2025)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2026)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 219/2025)	17
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025)	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025)	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024)	30
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	31
ATOS OFICIAIS	31
PORTARIA (Nº 555/2025)	31
PORTARIA (Nº 556/2025)	32
PORTARIA (Nº 557/2025)	34
PORTARIA (Nº 558/2025)	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 806/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lúcio de Almeida, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.500-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 806, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para outorgar Concessão de Uso de Bem Público à **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** para implantação, operação e manutenção de infraestrutura da tecnologia 5G no Município de Amargosa e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante contrato administrativo, a Concessão de Uso de Bem Público à **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, detentora do **Termo de Autorização nº 57/2021, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, para fins de implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações da tecnologia 5G.

§ 1º A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

§ 2º As áreas públicas a serem objeto da concessão de uso são destinadas à instalação de postes de concreto com rádio na extremidade e demais equipamentos correlatos, localizadas nos distritos de **Diógenes Sampaio; Jorge Rotondano Sales (Itachama) e Corta Mão.**

§ 3º. Eventuais ajustes quanto aos locais exatos de implantação, que se mostrarem necessários por razões técnicas ou de segurança, poderão ser disciplinados no contrato administrativo e executados mediante comum acordo entre a Concessionária e o Poder Executivo Municipal, desde que preservada a finalidade da Concessão e respeitadas as localidades previstas no § 2º

Art. 2º. O contrato de Concessão de Uso de Bem Público a ser celebrado deverá conter, obrigatoriamente, cláusulas que prevejam:

I- A responsabilidade exclusiva da **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** por todas as despesas decorrentes da implantação, operação, manutenção e eventual remoção da infraestrutura, incluindo custos com pessoal, materiais, energia, seguros e tributos;



II - A obrigação da Concessionária de obter todas as licenças, alvarás, autorizações e permissões exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, incluindo as de natureza urbanística e ambiental, antes do início de quaisquer obras ou instalações;

III - A vedação da transferência da Concessão ou da subconcessão total ou parcial da área sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

IV - A obrigação da Concessionária de permitir e facilitar a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes, a qualquer tempo, sobre a execução dos serviços e a observância das condições contratuais e legais;

V - A obrigação da Concessionária de restaurar a área às suas condições originais, ou a condições melhoradas conforme acordado, em caso de remoção da infraestrutura ou término da Concessão.

VI - As hipóteses de rescisão unilateral da Concessão por parte do Município, por descumprimento de obrigações contratuais ou legais pela Concessionária, ou por interesse público devidamente justificado, observando-se o devido processo legal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, regulamentará os termos do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. A presente lei não confere qualquer isenção tributária à BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 03 de outubro de 2025.

Getúlio Almeida
Sampaio:17610158587
158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Auditorado digitalmente por Getúlio Almeida
Sampaio:17610158587
Data: 2025.10.03 14:41:16-03007
Fórmula: ESI não é o nome deste documento
Localização
Data: 2025.10.03 14:41:16-03007
Fórmula: ESI não é o nome deste documento



<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700006500202551/2025)

03/10/2025 08:20

SEI/AMARGOSA - 00000236208 - Despacho



DESPACHO SEI Nº 87/2025 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006500/2025-51

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00006500/2025-51, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.621.094/0001-01**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de smartphones e tablets para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado para o município de Amargosa-Bahia.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº **29362/2025**, não tendo a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** observado o prazo para entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, especificamente no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2025.SRP, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, veja-se:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Os smartphones deverão ser entregues no município de Amargosa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão das Autorizações de Fornecimento/Serviço, no local especificado na Autorização, conforme secretaria demandante, no Município de Amargosa, Bahia CEP 45.300- 000.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 002/2025, que é de responsabilidade da licitante comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato,

03/10/2025 08:20

SEI/AMARGOSA - 00000236208 - Despacho

incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio. (...)30.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 05 de maio 2025, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, em 03 de setembro de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00006500/2025-51, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 161/2025.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Ademais, no que se refere a entrega dos itens solicitados, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 29362/2025 e encaminhadas à empresa no dia 19/02/2025.

No entanto, a entrega dos pedidos efetuado por meio da AF 29362/2025 deveria ter acontecido previamente em até 19/03/2025, o que não ocorreu, ocasionando atrasos de 214 (duzentos e quatorze) dias até a presente data.

Dessa forma, resta evidente o atraso e o descumprimento contratual, uma vez que o prazo de entrega estabelecido era de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 2/5

03/10/2025 08:20

SEI/AMARGOSA - 00000236208 - Despacho

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega no prazo estipulado, tratando-se de material importante para o bom funcionamento das secretarias deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante Autorizações de Fornecimento, sem que fossem, sequer, solicitado prorrogação do prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que mais gravosamente, em momento algum indicou precisamente o prazo necessário para a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.

Vale ressaltar ainda que, diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado Central do município e a empresa, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato. “Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Além do mais, instada a se manifestar em sede de notificação, a Contratada sequer se pronunciou para tentar, ao menos, diminuir os impactos das irregularidades perpetradas ou justificar-se satisfatoriamente. Em

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 3/5

03/10/2025 08:20

SEI/AMARGOSA - 00000236208 - Despacho

nenhum momento, a empresa contratada prestou-se a informar qualquer alteração, dificuldade, impasse ou situação que pudesse comprometer a regular execução contratual.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega dos materiais solicitados se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para a Administração, por se tratar de mobiliários diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Amargosa.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela **gravidade e reincidência** do ato cometido, seria razoável a estipulação de **02 (dois) anos de impedimento de licitar** e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de **R\$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais)**, que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (trinta por cento) do valor estipulado para a contratação (solicitação pendente), que foi de R\$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01**, licitante no Processo Licitatório nº PE 002/2025, descumpriu normas editalícias, importando em inequívoca inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito)**, tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 02 de outubro de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce... 4/5

03/10/2025 08:20

SEI/AMARGOSA - 00000236208 - Despacho

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 02/10/2025, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 02/10/2025, às 15:54, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor Técnico II**, em 02/10/2025, às 15:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000236208** e o código CRC **A6DE3C89**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00006500/2025-51

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025 (SIM 2605/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00026297/2025-39**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025**, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE **PICOLÉ E PIPOCA** EM CARRINHOS APROPRIADOS DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA A SER REALIZADA COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA”, junto à empresa: **42.296.704 THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 42.296.704/0001-01**, com valor global de **R\$ 36.192,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/10/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2025 (SIM 2604/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00026346/2025-33**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2025**, para a “LOCAÇÃO DE **TRENZINHO E JARDINEIRA DA ALEGRIA** PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA, DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA”, junto à empresa: **42.296.704 THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 42.296.704/0001-01**, com valor global de **R\$ 19.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/10/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2594/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2594/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00031310/2025-71**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2594/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO “**ROBOZITO**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA, junto à empresa: **RBZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 29.698.430/0001-00**, com valor global de **R\$ 6.170,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/10/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00030260/2025-13; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2589/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 26/09/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** IVONE DE JESUS SANTOS SILVA, (CPF XXX.047.305-XX), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “STELLINHA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BAHIA. **VALOR:** R\$ 3.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 29/11/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2028, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** IVONE DE JESUS SANTOS SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2026)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00026297/2025-39; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 7/2025 (SIM 2605/2025); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 03/10/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** 42.296.704 THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº. 42.296.704/0001-01, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉ E PIPOCA EM CARRINHOS APROPRIADOS DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA A SER REALIZADA NO DIA 12/10/2025 COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA. **VALOR:** R\$ 36.192,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** 02 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2028, ELEMENTO DE DESPESA: 33903000, **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** THIAGO OLIVEIRA DA SILVA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 219/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00026346/2025-33; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 9/2025 (SIM 2604/2025); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 03/10/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** 42.296.704 THIAGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ Nº. 42.296.704/0001-01, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO E JARDINEIRA DA ALEGRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE AMARGOSA, BAHIA, DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12/10/2025. **VALOR:** R\$ 19.500,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** 02 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2032, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** THIAGO OLIVEIRA DA SILVA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00012704/2025-21

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para Aquisição de Uniformes para os profissionais que prestam serviços aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00012704/2025-21, Pregão Eletrônico nº 029/2025/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA	35.658.074/0001-02	R\$ 22.489,80
02	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA	35.658.074/0001-02	R\$ 25.989,00
03	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA	35.658.074/0001-02	R\$ 2.989,00
04	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA	35.658.074/0001-02	R\$ 8.900,00

Fica convocado o vencedor dessa licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 02 de outubro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00012704/2025-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025**, conforme ato publicado em **30/06/2025** e homologada em **03/10/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.658.074/0001-02**, com sede na **Rua Sete de Setembro, Nº 620, Térreo, Centro, CEP 45.4000-000**, no Município de **Valença-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Shirley de Sousa de Sena**, através de **Contrato Social**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **00.xxx.xxx-13 SSP/BA** e CPF nº **776.xxx.xxx-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de Uniformes para os profissionais que prestam serviços aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa - BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01 - FARDAMENTO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BONÉ SAMU tecido unitex cor azul marinho constituído de copa em formato ovalado com pala frontal, regulagem em velcro na parte de trás e logo do SAMU frontal com pintura SAMU 192 nas laterais. Tamanho Adulto.	B.BONE	UND	30	R\$ 22,00
2	BOTA SAMU na cor preta modelo motociclista, material em couro bovino, costura dupla reforçadas, ziper lateral para auxiliar ao calçar e protegido com couro velero. Forrada com espuma e revestida por tecido macio para encaixar melhor os pés,	WR	PAR	30	R\$ 294,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	elástico lateral, refletor noturno. Palmilha de gel de 1cm no calcanhar revestida com tecido para absorção de suor, sola de borracha resistente, reforçada com costura lateral e resistência a alta temperatura. Tamanhos diversos, à definir.				
3	CAMISA INTERNA SAMU. Em malha, gola careca e punho nas mangas, cor vermelha padronizada com logo SAMU. Tamanhos diversos, a definir.	RST	UND	30	R\$ 28,00
4	CONJUNTO DE UNIFORME SAMU. Composto por calça e gandola de combate tipo saíote em tecido unitex rip stop cor azul marinho padrão SAMU, com faixas refletivas e fitas nas cores vermelha e laranja nas laterais logo e nomenclaturas conforme manual nacional do SAMU. Tamanhos diversos, a definir.	RST	CJ	30	R\$ 405,66

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 22.489,80 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 02 – FARDAMENTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BONÉ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Tamanho único - adulto. Tecido em BRIM na cor caque. Aba em plástico flexível. Regulador de abertura em fivela metálica, com logo da Saúde da Família em serigrafia colorida. Na parte traseira em serigrafia na cor branca deverá constar "Agente Comunitário de Saúde" medindo 0.5 cm de altura com a mesma curvatura da abertura do boné entre o corpo e o regulador de abertura.	B.BONE	UND	180	R\$ 15,00
2	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Tamanhos variados, em tecido de gabardine, na cor caque. Gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento através de 3 botões de massa transparentes Nº. 32 e cobertos com gabardine. Bolsos: 02 bolsos inferiores (um de cada lado) corte faca com bainha e forro. Sem mangas com bainha. Logo da Prefeitura Municipal de Amargosa (do lado esquerdo do peito) nas costas com identificação da função "Agente comunitário da Saúde" em branco e logo da Saúde da Família em serigrafia colorida (tinta	RST	UND	85	R\$ 70,80

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	emborrachada) com alinhamento superior centralizado.				
3	BOLSA GRANDE (PASTA CAPANGA) Unissex confeccionada na lona locomotiva encerada (na cor caque) nas dimensões: largura 26 x altura 32 cm x espessura 10 mm; com zíper reforçado na tampa e zíper reforçado no compartimento grande; porta canetas e calculadora; regulagem nas alças e protetor de ombro macio e acolchoado. Personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal de Amargosa-Ba e logomarca da Saúde da Família.	RST	UND	85	R\$ 85,00
4	CAMISA TÉRMICA - Camisa térmica segunda pele com proteção uv, unissex, manga longa, material: 92% poliéster 8% elastano, cores: azul/cinza/preta, gola canoa. Impressão/serigrafia: com aplicação do logo do município, incluindo a elaboração de layout. tamanhos: P, M E G E GG.	RST	UND	200	R\$ 50,23

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 25.989,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais)

LOTE 03 – FARDAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA colete para fiscalização sanitária 1- composição: tecido brim: artigo: 100% algodão, construção sarja; 2- cor: azul marinho; 3- detalhes frontal: a) modelo aberto através de zíper reforçado (na cor azul marinho), sem manga, acabamento em viés na cor azul marinho; b) bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito (com logomarca bordada da visa e texto (secretaria municipal de saúde/vigilância sanitária e ambiental), com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes) fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; c) 01 (um) bolso frontal retangular lado esquerdo, na altura do peito, com aba fechamento em velcro posicionado também na altura do peito (com logomarca bordada da prefeitura - bandeira; d) 2 bolsos frontais na parte inferior com aba fechamento em velcro (um de cada lado do colete. 3- detalhes verso: parte superior com bordado texto - vigilância sanitária e ambiental - fiscalização municipal e logomarca sus.(tamanhos variados).	RST	UND	06	R\$ 97,00
2	JALECO FEMININO 1-composição: tecido gabardine. 2- cor: branco. 3-detalhes: aberto na frente em toda sua extensão, longo com botões,	RST	UND	06	R\$ 97,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	gola tradicional (formato em v), mangas longas sem punho, três (três) bolsos chapados, sendo um localizado no lado superior esquerdo (com logomarca bordada da visa e texto vigilância sanitária e ambiental) e 02(dois) inferiores, aberturas laterais e costas com recorte, logomarca do sus bordada na manga (lateral esquerda) e bandeira amargosa (lateral direita).(tamanhos variados).				
3	JALECO MASCULINO 1-composição: tecido gabardine. 2- cor: branco. 3-detalhes: aberto na frente em toda sua extensão, longo com botões, gola tradicional (formato em v), mangas longas sem punho, três (três) bolsos chapados, sendo um localizado no lado superior esquerdo (com logomarca bordada da visa e texto vigilância sanitária e ambiental) e 02(dois) inferiores, aberturas laterais e costas com recorte, logomarca do sus bordada na manga (lateral esquerda) e bandeira amargosa (lateral direita).	RST	UND	06	R\$ 97,00
4	BONÉ boné de alta visibilidade, tipo americano, cúpula em 5 gomos, aba em plástico flexível, texto bordado na parte frontal regulador de abertura em fivela metálica. 1-composição: tecido brim. 2 - cor: azul marinho. 3-detalhes: a) frente: bordado texto - vigilância sanitária e ambiental, b) lateral direita: bordado bandeira amargosa. c) lateral esquerda: bordado símbolo visa.	B.BONE	UND	06	R\$ 25,00
5	BOTA COM BIQUEIRA: Bota com biqueira de pvc. plástico injetado em polipropileno, espessura de 1,5mm. forro de gáspea e suador de tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. - ca: 15.081. - confecção em couro relax. - fechamento em elástico. -solado: poliuretano bidensidade - costurada e vulcanizada.	WORKER	PAR	08	R\$ 68,00
6	CAPA DE CHUVA RESISTENTE TRANSPARENTE - Capa de chuva alta resistência e durabilidade.com capuz impermeável - fechamento através de botões de pressão. - ajuste de toca por cordão, composição: eva tamanho: características: unissex, na cor transparente.	BLENDU	UND	15	R\$ 36,60

Valor total estimado do Lote 03: R\$ 2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais)

LOTE 04 - FARDAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	JALECO FEMININO: 1-composição: tecido gabardine. 2-Modelo: Longo padrão, levemente acinturado cor: azul marinho. 3-detalhes: Aberto na frente em toda sua	RST	UND	30	R\$ 97,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	extensão, com fechamento em zíper na cor azul marinho, gola modelo padre, manga longa, com punho em ribana com elasticidade azul marinho, 03 (três) bolsos chapados, sendo 01 (um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) bolsos inferiores, com aberturas laterais. 4-Bordados: Bolso superior esquerdo bordado com logomarca do Programa Melhor em Casa, colorida conforme as cores do logotipo que será fornecido, O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Técnico (a) de Enfermagem, Psicólogo(a), Nutricionista, Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, médico(a), enfermeiro (a), assistente social. Logomarca do SUS bordada na manga (lateral esquerda) e bandeira de Amargosa (lateral direita). (tamanhos variados: P, M,G, GG, EXG).				
2	JALECO MASCULINO: 1-composição: tecido gabardine. 2-Modelo: Longo padrão, cor: azul marinho. 3-detahes: Aberto na frente em toda sua extensão, com fechamento em zíper na cor azul marinho, gola modelo padre, manga longa, com punho em ribana com elasticidade azul marinho, 03 (três) bolsos chapados, sendo 01 (um) localizado no lado superior esquerdo e 02 (dois) bolsos inferiores, com aberturas laterais. 4-Bordados: Bolso superior esquerdo bordado com logomarca do Programa Melhor em Casa, colorida conforme as cores do logotipo que será fornecido, O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Técnico (a) de Enfermagem, Psicólogo(a), Nutricionista, Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, médico(a), enfermeiro (a), assistente social. Logomarca do SUS bordada na manga (lateral esquerda) e bandeira de Amargosa (lateral direita). (tamanhos variados: P, M,G, GG, EXG).	RST	UND	10	R\$ 97,00
3	CONJUNTO FEMININO 01-Composição: Tecido brim leve. 02-Cor: A combinar 03-Modelo: blusa manga curta, gola em modelo v, contendo 03 (três) bolsos, 0 1 (um) superior do lado esquerdo e 02 (dois) inferiores, calça com bolsos frontais, corte reto, elástico na cintura, sem punho. 4-Detalhes da blusa: A gola (V) e parte superior dos bolsos deverão conter detalhe em tecido de outra tonalidade que orne com a cor escolhida. 05-Bordados: Bolso superior esquerdo bordado com logomarca do Programa Melhor em Casa, colorida conforme as cores do logotipo que será fornecido, Logomarca do SUS bordada na manga (lateral	RST	UND	20	R\$ 146,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	esquerda) e bandeira de Amargosa (lateral direita). (tamanhos variados: P, M,G, GG, EXG).				
4	CAMISETA UNISSEX DE MODELO POLO , 1-composição: tecido 100 % algodão. 2 - cor: variada (exceto branco). 3-detalhes: a) frente: 01 bolso do lado esquerdo com logomarca do Programa Melhor em Casa bordado, gola cor a combinar, dois botões para fechamento, b) lateral: manga esquerda bordada símbolo do sus. Manga direita bordada símbolo programa melhor em casa. c) fundo: bordado bandeira amargosa. Tamanhos Variados: P, M,G, GG, EXG.	RST	UND	38	R\$ 55,00

Valor total estimado do Lote 04: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 03 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
Representante legal: Shirley de Sousa de Sena

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 11

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00025332/2025-01; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA (HMA), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024/SRP, FIRMADA EM 17/09/2024, COM A EMPRESA **NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 23.151.775/0001-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA, GABRIELLA MAIA MORAES SALES.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 555/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 555 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Claudeny Almeida da Silva
Ribeiro e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **CLAUDENY ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO**, PROFESSOR SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA, matrícula nº 17201, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 06 de outubro de 2025 e findará em 03 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 556/2025)

03/10/2025, 10:20

SEI/AMARGOSA - 00000236638 - Portaria



SEAFI.SUGEP.COCAD

PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 556 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIZA JESUS SILVA ARRUDA**, portadora do CPF 010.***.***- 08, no Cargo de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CD-02, código SEAFI-45.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 03/10/2025, às 10:03, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

03/10/2025, 10:20

SEI/AMARGOSA - 00000236638 - Portaria



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000236638** e o código CRC **F60DC9BB**.

Referência: Processo nº 2901007.00040690/2025-35

SEI nº 00000236638

PORTARIA (Nº 557/2025)

03/10/2025, 10:21

SEI/AMARGOSA - 00000236647 - Portaria



SEAFI.SUGEP.COCAD

PORTARIA SEAFI - SUGEP Nº. 557 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIZA JESUS SILVA ARRUDA**, portadora do CPF 010.***.***-08, para a Função de Agente de Projetos Estruturantes do Município de Amargosa, Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

03/10/2025, 10:21

SEI/AMARGOSA - 00000236647 - Portaria

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/10/2025, às 10:03, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000236647** e o código CRC **26E26F92**.

Referência: Processo nº 2901007.00040690/2025-35

SEI nº 00000236647

PORTARIA (Nº 558/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 558 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **DAVID VINICIUS COELHO CAMPOS**, portador do CPF 087.***.***- 55, do cargo de proovimento efetivo de **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POSTURA**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 010 de 24 de maio de 2006, símbolo FISERS – 002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal